

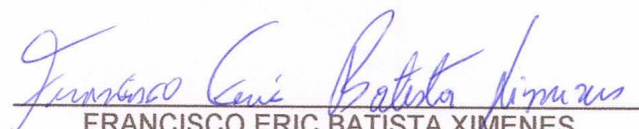


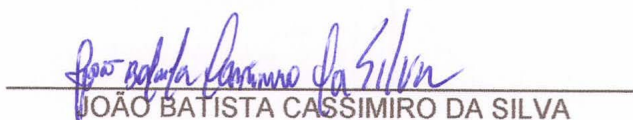
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

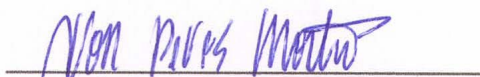
- * ANEXO I – Projeto Básico.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
- * ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO V – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- * ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Pires Ferreira/CE, 22 de dezembro de 2023.




FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
Presidente da Comissão de Licitação


JOÃO BATISTA CASSIMIRO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação


IVAN PERES MARTINS
Secretário da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12

ATIVIDADES RELACIONADAS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

- ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIMPETI, SISJOVEM, BPC NA ESCOLA, SAA, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, EPCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;
- APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS COM A GESTÃO MUNICIPAL;

- APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF;
- ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;
- ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA – CE.

- ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIMPETI, SISJOVEM, BPC NA ESCOLA, SAA, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, EPCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;
- APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS COM A GESTÃO MUNICIPAL;
- APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV;
- ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;
- ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E

COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

- ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: EPCF, PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, PRONTUÁRIO SUAS DO PCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;
- APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ COM A GESTÃO MUNICIPAL;
- APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ;
- SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO, GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DESSA POLÍTICA PÚBLICA (GESTORES, TÉCNICOS, USUÁRIOS, ENTIDADES, CONSELHOS E SOCIEDADE);
- ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

- ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SIGPBF, CECAD, RELCAD, SICON, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL;
- APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS;
- SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS, NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, AOS PADRÕES

ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

- APOIO NA INTEGRAÇÃO DE TODOS OS ATORES QUE ATUAM DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SEUS RELACIONAMENTOS, DEMANDAS E AÇÕES E ASSOCIÁ-LOS ÀS FUNCIONALIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAR OS RESPECTIVOS IMPACTOS PARA FUNCIONAMENTO E OPERAÇÕES;
- IMPLEMENTAR O FLUXO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SNAS/MDS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ONDE SE CONSIDERE DADOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E METAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS;
- DAR SUPORTE À OPERAÇÃO, À GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DESSA POLÍTICA PÚBLICA (GESTORES, TÉCNICOS, USUÁRIOS, ENTIDADES, CONSELHOS E SOCIEDADE);
- ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA – CE.

- ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: CADSUAS, SUASWEB, BPC ESCOLA, SIGTV, SIGPB, SAASUAS, CNEAS, PARA DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO E O COLEGIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS) ASSIM COMO BANCO DE DADOS E APLICATIVOS;
- SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS PARA GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS NOS APLICATIVOS VINCULADOS AO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- ACOMPANHAMENTO ARTICULADO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA PERSPECTIVA DA INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E DOS RECURSOS UTILIZADOS, FACILITANDO A PARTICIPAÇÃO, O CONTROLE SOCIAL E UMA GESTÃO OTIMIZADA DO SUAS;
- SUPORTE AO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS MUNICIPAL, ONDE SEJA ARQUIVADO DADOS REFERENTES A ATENDIMENTOS, FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇOS, MAPA DE TERRITORIALIZAÇÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO, VISANDO MAIOR PRATICIDADE NA BUSCA DE INFORMAÇÕES PARA MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1.2. o objeto da licitação tem a natureza contínua, de serviços de consultoria em tecnologia da informação para auxiliar o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços.
- 1.3. O quantitativo e respectiva especificação dos itens estão discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação de uma consultoria em tecnologia da informação para auxiliar o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com uma consultoria em tecnologia da informação para auxiliar o desenvolvimento dos programas a partir deste redesenhar os processos, orientar no desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de serviços especializados de consultoria em tecnologia da informação para auxiliar o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços da secretaria do trabalho e assistência social do município de Pires Ferreira-CE. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas no termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.5.1. Capacidade técnica, para desempenho de atividade pertinente fornecido por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto acima mencionado.

5.5.2. Prova de disponibilidade através de declaração formal de Pessoal Técnico Especializado em Tecnologia da informação (TI), que comporá a equipe técnica para desempenho das atividades do objeto desta licitação.

5.5.3. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das seguintes atividades:

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente edital e do respectivo contrato.

- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$I = 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação

Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.1.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

18.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,

- entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

- 19.1. As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.4. Os critérios de ACEITABILIDADE DE PREÇOS será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 19.5. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA é do tipo menor preço global.
- 19.6. As REGRAS DE DESEMPATE entre propostas são as discriminadas no edital.

20. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

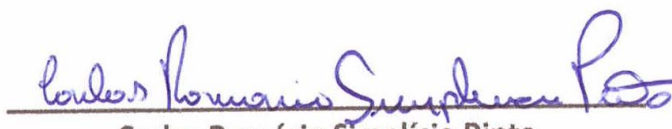
- 20.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, incluído os valores mensais dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA			TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE	MÊS	R\$ 7.966,67	12	R\$ 95.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	R\$ 7.966,67	12	R\$ 95.600,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	R\$ 7.966,67	12	R\$ 95.600,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	R\$ 7.966,67	12	R\$ 95.600,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	R\$ 7.966,67	12	R\$ 95.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 478.000,00

Pires Ferreira-CE, 18 de dezembro de 2023.



Carlos Romário Simplicio Pinto

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/191223.02/SETAS**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº **TP/191223.02/SETAS**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE.**

4. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR PROPOSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	MÊS	12		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BÁSICA-PSB DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E/OU SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DA PMAS E DO PBF, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.	MÊS	12		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO:				
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				



ATIVIDADES RELACIONADAS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE.

ACOMPANHAMENTO E USO DE PLATAFORMA DE ACESSO AOS SISTEMAS DA REDESUAS: PRONTUÁRIO SUAS, REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA, CADSUAS, SIMPETI, SISJOVEM, BPC NA ESCOLA, SAA, SIGTV, CENSO SUAS E SISC, EPCF, PARA A DEVIDA INTEGRAÇÃO ENTRE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNOS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL;

APOIO TÉCNICO NA PADRONIZAÇÃO DE FORMATO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES DE SOFTWARES E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES (PRÓPRIOS E RELATIVOS), ASSIM COMO DE BANCOS DE DADOS E APLICATIVOS PRODUZINDO COMO RESULTADO FINAL AOS USUÁRIOS, UMA VISÃO DE UM SISTEMA COMPLETAMENTE INTEGRADO DA REDESUAS COM A GESTÃO MUNICIPAL;

APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO UNÍVOCA DO USUÁRIO/FAMÍLIA DO SUAS, POR EXEMPLO DEFININDO O NIS COMO REFERÊNCIA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF;

ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SETORES DA REDESUAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF PARA GEOPROCESSAMENTO DOS